



Câmara Municipal de Marília

Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA NÚMERO DE 8610 DE 9 DE OUTUBRO DE 2020

MODIFICA A LEI Nº 7217/10, REFERENTE A DATAS COMEMORATIVAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE MARÍLIA, INCLUINDO O DIA DOS OSTOMIZADOS, NO DIA 21 DE SETEMBRO.

Marcos Santana Rezende, Presidente da Câmara Municipal de Marília, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 44, parágrafos 3º e 7º, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º. A Lei nº 7217, de 14 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“...
...

Art. 6º. ...
...

...

IX – No mês de setembro:
...

...

12) No dia 21:

- a) o **DIA DA ÁRVORE;**
- b) o **DIA DOS OSTOMIZADOS.**

...”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Marília, em 9 de outubro de 2020.


Marcos Santana Rezende
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa “Dr. José Cunha de Oliveira”, da Câmara Municipal de Marília, em 9 de outubro de 2020.


Carla Fernanda Vasques Farinazzi
Diretor Geral Legislativo

(Aprovada pela Câmara Municipal, em 14/09/2020, Projeto de Lei nº 84/2020, de autoria do Vereador Danilo Augusto Bigeschi).